

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2017**

Processo nº: 23228.000543/2017-14

Pregão Eletrônico nº: 19/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 19/2017, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2017, processo administrativo n.º 23228.000543/2017-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de robótica, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>Fornecedor: C. V. Malfatti Componentes Eletrônicos – EPP</b>  <b>CNPJ: 19.351.920/0001-82</b>  <b>Endereço: Rua do Triunfo, 58, Loja 8A, Santa Efigênia, São Paulo/SP, CEP: 01212-010</b>  <b>Fone: (11) 3361 3297, 3337 4939; E-mail: cvmalfatti@outlook.com</b>  <b>Representante Legal: Cleusamir Valenta Malfatti, CPF: 906.091.908-49, RG: 8056415-X</b></p>				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
01	Arduíno UNO – arduíno uno, tamanho: 5,3cm x 6,8cm x 1,0cm, Microcontrolador: Atmega328. Tensão de operação:5V. Tensão de entrada (recomendada): 7-12V. Tensão de entrada (limites):6-20V. Pinos de entrada/saída (I/O) digitais:14 (dos quais 6 podem ser saídas PWM). Pinos de entrada analógicas: 6. Corrente DC por pino I/O: 40mA. Corrente DC para pino de 3,3V: 50mA. Memória Flash: 32KB (dos quais, 0,5KB são usados pelo bootloader), SRAM: 2KB, EEPROM: 1KB. Velocidade de Clock: 16MHz. Marca/modelo: Arduino/Arduino uno R3	Und	50	42,95
03	Motor shield driver ponte H - motor shield driver ponte H para 2 motores; compatível com arduíno Uno. Chip: 293D (Datasheet). Pode controlar 4 motores DC, 2 motores de passo ou 2 servos. Tensão de saída: 4,5-36V. Corrente de saída: 600mA por canal. Até 4 motores DC bi-direcional com seleção individual de velocidades de 8 bits (cerca de 0,5% de resolução). Até 2 Motores de Passo (Unipolar ou Bipolar) com bobina unica, dupla ou passos interlaçados. 4 Pontes H: 0,6A por Ponte (1,2A de pico) com proteção térmica e diodos de proteção contra retro-alimentação. Resistores Pull Down mantem motores desativos durante a	Und	20	18,74



	entrada de alimentação. Botão de Reset arduino disponível no topo da placa. Terminais em bloco de 2 pinos e jumper para conexão de alimentação externa. Acompanha Motor Shield. Marca/modelo: F. Flop/Motor Shield Driver Ponte H L293			
06	Kit educacional para montagem de robôs - material em plástico atóxico, 601 peças, 1 microcomputador programável, 2 Motores grandes, 1 Motor Médio, 1 Sensor de Toque, 1 Sensor de Cor, 1 Sensor Infravermelho, 1 Comando Remoto, 1 Conjunto de cabos, 1 Cabo USB, 1 Manual de Utilizador, Garantia de 12 meses. Ref.: EV3 31313 mindstorms, equivalente ou de melhor qualidade. Marca/modelo: Lego/EV3 31313 MINDSTORMS	Und	01	2.295,87
10	Jumpers M/F - jumpers macho/fêmea, com 40 unidades. Conector macho e fêmea. Secção do fio condutor: 24 awg. Comprimento do cabo: 20cm. Largura do conector: 2,54mm. Destacáveis. Pacote com 40 unidades. Marca/modelo: F.FLOP/JUMPERS M/F – JUMPERS MACHO/FEMEA	Pct	10	14,89
11	Jumpers M/M - jumpers macho/macho; contendo: 49 jumpers 110mm; 08 jumpers 149mm; 04 jumpers 200mm; 04 jumpers 240mm. Marca/modelo: F.FLOP/JUMPERS M/M – JUMPERS MACHO/MACHO	Pct	40	14,86
13	Potenciômetro - potenciômetro 10k $\omega$ . Altura do eixo: 16mm. Resistência máxima: 10k Marca/modelo: JHS/10K LIN 16MM	Und	40	1,80
17	Sensor ultrassônico - sensor ultrassônico HC, tensão de alimentação: 5vdc. corrente quiescente: < 2ma. corrente em funcionamento: 15ma. ângulo de medida: < 15°. distância de detecção: de 2cm a 400cm. resolução: 3mm. dimensões: 45mm x 20mm x 15mm. frequência ultrassônica: 40khz. Ref.: HC-SR04, equivalente ou de melhor qualidade. Marca/modelo: F.FLOP/HC-SR04	Und	40	7,82
18	Barra de LED - barra gráfica de leds Marca/modelo: PARALIGHT	Und	30	5,87
19	Led branco - led branco de alto brilho, brilho: 4000mcd, tamanho padrão 5mm, corrente máxima: 20ma Marca/modelo: ROHM	Und	60	0,86
20	Led amarelo - led 5mm amarelo alto brilho Marca/modelo: ROHM	Und	130	0,15
21	Led verde – led 5mm verde alto brilho Marca/modelo: ROHM	Und	130	0,23
22	Led vermelho - led 5mm vermelho alto brilho Marca/modelo: ROHM	Und	130	0,92
23	Led transparente - led 5mm transparente alto brilho Marca/modelo: ROHM	Und	100	0,65
24	Led laranja - led 5 mm cor laranja alto brilho Marca/modelo: ROHM	Und	30	0,54
25	Led azul – led cor azul difuso 1000 a 1200 mcd 5mm Marca/modelo: ROHM	Und	30	0,47
26	Led infravermelho - leds emissor e detector infravermelho Marca/modelo: TEXAS/TIL78+TIL32	Und	20	6,60



27	LDR Marca/modelo: R. SONTAG/LDR	Und	60	0,68
28	LED RGB Marca/modelo: ROHM	Und	30	6,21
29	Resistores - resistores de 330 ohms Marca/modelo: ROHM/CR25	Und	100	0,08
30	Resistores - resistores de 220 ohms Marca/modelo: ROHM/CR25	Und	100	0,09
31	Cabo USB - cabo usb padrão 2.0, terminal a/b. Comprimento de 1,80m ROXLINE/3.1.221	Und	30	8,78

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:
01	Reitoria	30
	Campus Santana	20
03	Campus Santana	20
06	Campus Laranjal do Jari	01
10	Campus Santana	10
11	Campus Santana	40
13	Reitoria	40
17	Reitoria	10
	Campus Santana	30
18	Reitoria	30
19	Reitoria	60
20	Reitoria	100
	Campus Santana	30
21	Reitoria	100
	Campus Santana	30
22	Reitoria	100
	Campus Santana	30
23	Reitoria	100
24	Campus Santana	30
25	Campus Santana	30
26	Reitoria	20
27	Campus Santana	60
28	Campus Santana	30



29	Campus Santana	100
30	Campus Santana	100
31	Reitoria	30

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

#### **7. DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos neste edital e no termo de referência.

7.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme procedimentos estabelecidos no item 7 (sete) do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

7.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

#### **8. DOS LOCAIS DE ENTREGA**



8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1. Por razão de interesse público; ou

10.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida**

**Reitora**

---

**Cleusamir Valenta Malfatti**

**Representante do Fornecedor**